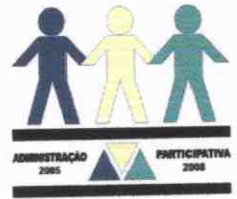




**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**  
CNPJ: 03.238.862/0001-45



**LEI MUNICIPAL Nº 786/2008**

**DE 11 DE JUNHO DE 2008.**

**“Determina aos meios de comunicação local que mantenham espaços ou horários especiais para os idosos e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Vila Rica – MT, o Sr. Francisco Teodoro de Faria, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado aos meios de comunicação local a obrigatoriedade de estipular horário especial e adequado no mínimo duas vezes por semana durante quinze minutos aos idosos ou entidades representativas.

Art 2º - Os espaços reservados aos idosos possuem a finalidade informativa, educativa, artística e cultural, e ao público sobre o processo de envelhecimento e demais direitos atribuídos aos idosos.

Art. 3º - Esta Lei encontra amparo no Artigo 24 da Lei nº 10.741 de 2003 que trata do Estatuto do Idoso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

  
Francisco Teodoro de Faria  
Prefeito Municipal

